



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



EDITAL Nº 055/2025-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SEGUNDA EDIÇÃO DO INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em exercício e no uso de suas atribuições, considerando:

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- Lei Estadual nº 12.256, de 10 de agosto de 1998, que dispõe sobre transferência de alunos, para Instituições Estaduais de Ensino Superior;
- a Resolução nº 100/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023 (Aprova a política de ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste, a partir do ano letivo 2024), alterada pelo Ato Executivo nº 017/2024, de 20 de fevereiro de 2024;
- a existência de vagas remanescentes nos cursos de graduação da Unioeste para ingresso no ano letivo de 2025;

TORNA PÚBLICO:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A abertura das inscrições para a seleção para Ingresso em Vagas Remanescentes nos cursos de graduação da Unioeste (Unio+), para o ano letivo de 2025, realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público as vagas descritas no Anexo I deste Edital.

§ 1º O endereço eletrônico oficial da Unio+ é www.unioeste.br/uniomais, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas, não sendo admitido outro canal em sua substituição, atribuindo-se responsabilidade exclusiva ao candidato quanto ao acompanhamento das publicações realizadas para seu pleno conhecimento.

§ 2º O ambiente eletrônico para registro da inscrição é denominado Sistema e permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de arquivos, além de outros tipos de interações no que tange às demandas



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



relacionadas à Unio+ e às previstas em Edital.

§ 3º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha, de cunho pessoal e intransferível.

Art. 2º A inscrição é um ato voluntário do candidato que, ao se inscrever, autoriza o acesso aos dados de desempenho nos processos seletivos das edições consideradas nesta Seleção e aceita as condições e regulamentações deste Edital, seus anexos, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluídas aquelas publicadas em www.unioeste.br/uniomais, não podendo alegar desconhecimento delas.

Parágrafo Único: Durante o período de inscrições e análise da documentação, a Unioeste pode entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 3º A Unio+ é organizada e executada pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

Parágrafo Único: A Unio+ se destina, ao candidato que comprove as condições para ocupação das vagas ofertadas, nos termos deste Edital, respeitadas as modalidades de ocupação.

Art. 4º Para efeito deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I. Série inicial: primeira série de ingresso no curso de graduação da Unioeste;
- II. Vaga remanescente: vaga não ocupada após convocados os candidatos classificados nos processos seletivos para ingresso ou após as matrículas de veteranos;

Art. 5º Para efeito de pontuação na Unio+ é considerado o desempenho do candidato que não tenha obtido nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Concurso Vestibular Unioeste (Edições 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025), Exame Nacional do Ensino Médio (Edições 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024) e Prova Paraná Mais Edição 2024.

Parágrafo Único: No caso de impossibilidade de acesso ao desempenho do candidato nos processos considerados, é atribuída nota zero ao candidato, sendo conseqüentemente desclassificado.

Art. 6º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGDP, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590
Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



registro de inscrição para fins de identificação, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico, permitindo ser contatado para esses fins e pelos agentes envolvidos nas respectivas atividades, por meio do e-mail ou telefone informado.

Parágrafo Único: Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo deste processo, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 7º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

Art. 8º Os efeitos decorrentes desta edição da Unio+ são válidos somente para o ano letivo de 2025 e cessarão ao término das matrículas.

Art. 9º Nesta edição são ofertadas vagas apenas na modalidade de ingresso por ensino médio concluído (Ingresso EM).

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições para a Unio+ podem ser realizadas a partir da publicação deste Edital até às 23:59 horas do dia 12 de março de 2025, exclusivamente, por meio do Sistema disponível em www.unioeste.br/uniomais.

Art. 11. Não há taxa de inscrição para participação na Unio+.

Art. 12. Para realizar sua inscrição, o candidato deve cumprir as etapas do Sistema disponível em www.unioeste.br/uniomais.

Art. 13. Ao realizar sua inscrição, além de informar seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada.

§ 1º Opção é o conjunto das seleções disponíveis no sistema de inscrição: Modalidade/Câmpus/Curso, nos termos deste Edital.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 3º Alterações na inscrição são admitidas desde que sejam realizadas durante o período de inscrições

Art. 14. Para a validação da inscrição, quando aplicável, é necessário o



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



envio de arquivos, nos termos deste Edital, sob pena de desclassificação, não sendo considerado arquivo enviado para outra inscrição.

Parágrafo Único: Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, é considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições que tiver o arquivo enviado, se aplicável.

Art. 15. Uma vez classificado, a matrícula é realizada apenas na modalidade, curso, cidade e turno para o qual se inscreveu.

Art. 16. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros podem se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado na Unio+ deve atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 17. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular na Unio+, sua inscrição é cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se a classificação já tiver ocorrido, esta é anulada.

§ 2º Se a matrícula já tiver ocorrido, esta é cancelada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 18. A classificação na Unio+, respeitado os termos deste Edital, é realizada em ordem decrescente da pontuação obtida nos processos seletivos considerados, observadas as condições estabelecidas a seguir:

- I. padronização da pontuação, nos termos deste Edital;
- II. seleção da melhor pontuação obtida dentre os processos seletivos considerados, nos termos deste Edital;
- III. prioridades estabelecidas nos termos deste Edital, da Regulamentação da Unioeste e da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição dos processos seletivos considerados, a Unioeste aproveita a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

§ 2º É desclassificado o candidato que não participou dos processos



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



seletivos considerados, nos termos deste Edital.

Art. 19. Havendo candidatos empatados na pontuação o desempate é pela ordem crescente do número de inscrição.

Art. 20. A pontuação considerada para a classificação dos candidatos é publicada em até vinte e quatro horas após o término das inscrições em www.unioeste.br/uniomais.

Parágrafo Único: Após a publicação da nota, é facultado ao candidato sua contestação desde que fundamentada com pormenores e justificativas das razões da discordância e do questionamento em relação à nota considerada, interpondo recurso para uniomais.recurso@unioeste.br em até 24 horas após a publicação da pontuação considerada.

Art. 21. A padronização da pontuação para classificação em SÉRIE INICIAL (Modalidade de Ingresso EM) é obtida pelos processos seletivos considerados e estabelecida nos seguintes termos:

- I. Consulta à base do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo CPF, para obtenção da pontuação obtida pelo candidato em cada edição que participou;
- II. Cálculo da soma decorrente da nota obtida na redação e nas áreas do conhecimento em cada edição do Enem;
- III. Aplicação do índice de 0,2984 para padronização do valor obtido no Inciso II;
- IV. Identificação da maior pontuação obtida, considerando todas as edições do Enem das quais o candidato participou, após a aplicação do índice de padronização definido no Inciso III;
- V. Consulta à base da Unioeste, exclusivamente, pelo CPF, para obtenção da pontuação obtida pelo candidato no Vestibular em cada edição que participou;
- VI. Cálculo da pontuação bruta do candidato no Vestibular em cada edição que participou;
- VII. Aplicação do índice de 0,518056 nas Edições 2024 e 2025 do Vestibular para padronização do valor obtido no Inciso VI;
- VIII. Cálculo da maior pontuação bruta do candidato no Vestibular dentre as edições das quais o candidato participou;
- IX. Identificação da maior nota obtida, considerando todas as edições do Vestibular das quais o candidato participou;
- X. Consulta à base da Prova Paraná Mais 2024, exclusivamente, pelo CPF, para obtenção da pontuação obtida pelo candidato;
- XI. Aplicação do índice de 1,1477 para padronização do valor obtido no Inciso x;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



- XII. Definição da melhor pontuação, considerando o maior valor dentre aqueles obtidos nos Incisos IV, IX e XI.

4. DA MATRÍCULA

Art. 22. A Matrícula é realizada presencialmente, nos termos de edital específico de convocação, disponibilizado em www.unioeste.br/matriculas.

Parágrafo Único: Havendo vagas não preenchidas após a matrícula, os demais candidatos são convocados por meio de edital específico, publicado em www.unioeste.br/matriculas, no qual constarão datas e procedimentos necessários para a realização de matrícula.

Art. 23. Para a matrícula, a seguinte documentação é necessária, podendo ser solicitada a cópia ou documento original, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio contendo as notas de todas as séries; ou do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); ou do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar de conclusão da graduação;
- II. Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- III. Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <https://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. foto de tamanho 3x4 recente, devendo a fotografia ser frontal, com visão completa da face;
- VI. documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, ou que completem 18 anos no ano de referência da realização da matrícula podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- VII. comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (esse comprovante pode ser obtido em <https://www.tse.jus.br/>);

§ 1º Quando da convocação para matrícula, a Unioeste pode suprimir toda ou parte da documentação elencada ou requerer documentação complementar para a realização da matrícula, cujo descumprimento é punido com a desclassificação do



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



candidato.

§ 2º É desclassificado o candidato que não entregar a documentação requerida para matrícula, nos termos do edital de convocação.

§ 3º O candidato que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras deve entregar, além da documentação mencionada nos incisos deste Artigo, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no Inciso I deste Artigo.

Art. 24. Para matrícula, a seguinte documentação é necessária ao candidato de nacionalidade estrangeira, podendo ser solicitada a cópia ou documento original, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação:

- I. comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei;
- II. documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data de entrega;
- III. Foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;
- IV. certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de divórcio traduzida por tradutor juramentado (a não entrega da certidão não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- V. CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>

§ 1º É desclassificado o candidato que não entregar a documentação requerida para matrícula, nos termos do edital de convocação.

§ 2º Fica dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul.

Art. 25. A documentação a que se referem os artigos, parágrafos, incisos e alíneas deste Capítulo, no que tange a outro país, deve ser autenticada por autoridade consular brasileira do país onde se localiza a instituição em que o candidato está matriculado, devendo estar acompanhada de tradução pública juramentada e, em caso de convocação para matrícula, enviada na Coordenação Acadêmica do câmpus de funcionamento do curso.

§ 1º A tradução a que se refere o parágrafo anterior fica dispensada quando o candidato for proveniente de instituição de ensino superior de países



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Diretoria de Concurso Vestibular

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



membros ou associados ao Mercosul.

§ 2º A autenticação por autoridade consular brasileira pode ser substituída nos termos do Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016 (Apostila da Convenção de Haia).

Art. 26. A documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado são passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, implicando a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 27. Pode obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, nos termos do normativo em vigor.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este é eliminado da seleção e perde o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 29. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem a Unio+, incluindo as publicações disponibilizadas em www.unioeste.br/uniomais.

Art. 30. Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular e da Diretoria de Assuntos Acadêmicos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 31. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 07 de março de 2025.

APARECIDA DARC DE SOUZA
Pró-Reitora de Graduação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br

Anexo Único do Edital nº 055/2025-PROGRAD, de 07 de março de 2025.

**UNIO+ 2025 – SEGUNDA EDIÇÃO
TABELA DE VAGAS**

Curso	Cidade	Grau	Turno	Vagas
Geografia	Cascavel	LIC	Noturno	18
História	Cascavel	LIC	Noturno	1
Geografia - Bacharelado	Francisco Beltrão	BAC	Noturno	20
Geografia - Licenciatura	Francisco Beltrão	LIC	Noturno	22
Pedagogia	Francisco Beltrão	LIC	Matutino	15
Pedagogia	Francisco Beltrão	LIC	Noturno	1
Educação Física	Marechal Cândido Rondon	LIC/BAC	Matutino	1
História	Marechal Cândido Rondon	LIC	Noturno	14
Zootecnia	Marechal Cândido Rondon	BAC	Matutino	1
Aquicultura	Toledo	TEC	Noturno	26
Ciências Sociais	Toledo	LIC	Noturno	17
Engenharia Química	Toledo	BAC	Integral	18
Filosofia	Toledo	LIC	Matutino	1
Filosofia	Toledo	LIC	Noturno	29
Química - Bacharelado	Toledo	BAC	Matutino	21
Química - Licenciatura	Toledo	LIC	Noturno	25
Serviço Social	Toledo	BAC	Noturno	6